



**Município de
Sete Barras**

Quinta-feira, 09 de abril de 2026

Ano V | Edição nº 678

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

CRAS

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

SECRETARIA DE SAÚDE

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****P O R T A R I A Nº. 090/2026**

De 27 de março de 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sete Barras, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de análise técnica e criteriosa das propostas apresentadas no Processo nº 694/2025 Chamamento Público nº 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Técnica de Avaliação, com o objetivo de analisar e julgar as propostas técnicas e planos de trabalho apresentados pelas entidades interessadas na celebração de Contrato de Gestão para a operacionalização e execução de serviços de saúde no município.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Gabriel Gonçalves de Oliveira, RG. 53.455.996-7

Membro Técnico: Valéria Rosa Alvarenga Moreira, R.G. 22.918.485-6,

Membro Técnico: Tamy Emily de Freitas França, RG. 40.391.102-3

Art. 3º - Compete à Comissão Técnica de Avaliação:

I - Analisar a conformidade das propostas com o Edital e com a Lei Federal nº 9.637/98;

II - Avaliar a capacidade técnica e a viabilidade econômica dos Planos de Trabalho;

III - Atribuir pontuações conforme os critérios de julgamento estabelecidos no Chamamento Público;

IV - Elaborar relatório circunstanciado e ata de julgamento, subsidiando a decisão de homologação.

Art. 4º - Os membros da Comissão desempenharão suas atividades sem prejuízo das funções rotineiras de seus cargos, não sendo devida qualquer remuneração adicional por este encargo, considerado serviço público relevante.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Barras-SP, 27 de março de 2026.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº. 234/2026

07 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA**SANITÁRIA.**

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Sete Barras, de acordo com o artigo 96, § 3º do Código Sanitário Estadual, Lei 10.083 de 23/09/1998, pelo prazo de 6 meses, visando o suporte e amparo técnico aos laudos e notificações em inspeções em estabelecimentos de acordo com a Vigilância Sanitária.

Nome	RG	Função
Lauro Narciso da Silva	23.318.306-1	Coordenador da VISA
Graziele Belchior	29.641.231-4	Enfermeira da VISA Coren-SP 0313815
Valdeci Figueiredo Santos	24.821.137-7	Auxiliar Administrativo
José Antônio Cunha	18.739.739-9	Auxiliar de Serviços Diversos
Tamy Emily de Freitas França	40.391.102-3	Farmacêutica CRF-SP 54335
Silas de Oliveira Junior	24.574.550-6	Engenheiro Civil
Caroline Aguiar Santos	50.078.390-1	Cirurgiã Dentista CRO-SP 131463
Dirlene dos Reis Nascimento	43.426.738-7	Nutricionista
Fernando Alves da Veiga	44.592.066-X	Advogado OAB-SP 226.565

Artigo 2º - Os serviços prestados pela Equipe de Vigilância Sanitária ora nomeados são de caráter relevante e voluntário para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 07 de abril de 2026.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 238/2026

De 09 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido de aposentadoria, a servidora **AUGUSTA SOARES DA SILVA**, RG 211.625.29 e CPF nº 106.447.448-98, do cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 09 de abril de 2026.

ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO
PREFEITO MUNICIPAL



Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)RESOLUÇÃO Nº 02/2026
DE 09 de abril de 2026

"Institui a Equipe Multiprofissional Itinerante da Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras (SP) e dá outras providências".

ANGÉLICA MARCELLY DA ROSA MACHADO, Secretária de Educação do município de Sete Barras e em consonância com o Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Sete Barras (SP), a Equipe Multiprofissional Itinerante, destinada a apoiar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino em ações pedagógicas, psicossociais e de assistência social.

Art. 2º – A Equipe Multiprofissional Itinerante será composta, no mínimo, por:

- I – 01 (uma) Pedagoga;
- II – 01 (uma) Psicóloga;
- III – 01 (uma) Assistente Social.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação poderá incluir outros profissionais, conforme necessidade identificada.

Art. 3º – Compete à Equipe Multiprofissional Itinerante:

I – À Pedagoga:

Compete à Pedagoga da Equipe Multiprofissional Itinerante:

- I – Apoiar o planejamento pedagógico das escolas, orientando professores e coordenadores na elaboração de estratégias de ensino;
- II – Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, propondo intervenções pedagógicas para melhoria da aprendizagem;
- III – Desenvolver ações de formação continuada para docentes e gestores, abordando metodologias inovadoras, práticas inclusivas e gestão de sala de aula;
- IV – Promover a avaliação diagnóstica dos alunos, identificando dificuldades de aprendizagem e sugerindo estratégias de superação;
- V – Apoiar a implementação de projetos interdisciplinares e atividades extracurriculares que fortaleçam o vínculo escola-comunidade;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

**Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)**

- VI – Orientar professores na utilização de recursos didáticos e tecnológicos, incentivando práticas pedagógicas modernas e eficazes;
- VII – Contribuir para a elaboração de planos de intervenção pedagógica em parceria com a Psicóloga e a Assistente Social, garantindo abordagem integral;
- VIII – Apoiar a inclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais, articulando estratégias pedagógicas adaptadas;
- XI - Promoção de práticas que assegurem equidade no processo educativo, valorizando as diferenças e potencialidades de cada estudante
- X – Produzir relatórios pedagógicos e diagnósticos situacionais, subsidiando a Secretaria de Educação na formulação de políticas públicas;
- XI – Promover ações de incentivo à leitura, escrita e cultura, fortalecendo o protagonismo estudantil e a valorização da diversidade cultural;
- XII – Articular práticas pedagógicas que favoreçam a permanência e o sucesso escolar, prevenindo a evasão e o abandono.

II – À Psicóloga:

Compete à Psicóloga da Equipe Multiprofissional Itinerante:

- I – Realizar atendimentos individuais e coletivos com estudantes, professores e familiares, quando necessário;
- II – Promover ações de saúde mental e bem-estar emocional, incluindo palestras, rodas de conversa e oficinas temáticas;
- III – Desenvolver estratégias de prevenção à evasão escolar, identificando fatores emocionais e sociais que impactam a permanência dos alunos;
- IV – Apoiar a mediação de conflitos no ambiente escolar, contribuindo para a construção de relações saudáveis;
- V – Elaborar planos de intervenção psicológica em parceria com a equipe pedagógica e assistencial, considerando as especificidades de cada escola;
- VI – Realizar avaliações psicopedagógicas quando houver indícios de dificuldades de aprendizagem ou necessidades educacionais especiais;
- VII – Orientar professores e gestores sobre práticas inclusivas e manejo de situações de vulnerabilidade emocional;
- VIII – Articular ações com a rede de saúde e assistência social, encaminhando casos que demandem acompanhamento especializado;
- IX – Produzir relatórios técnicos e diagnósticos situacionais, subsidiando a Secretaria de Educação na formulação de políticas públicas;
- X – Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação, oferecendo subsídios teóricos e práticos sobre desenvolvimento infantil, adolescência e saúde mental.
- XI - Apoio na construção de estratégias de enfrentamento para situações de vulnerabilidade e exclusão.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

**Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)**

III – À Assistente Social:

Compete à Assistente Social da Equipe Multiprofissional Itinerante:

- I – Realizar diagnósticos sociais dos estudantes e suas famílias, identificando situações de vulnerabilidade e risco social;
- II – Promover a articulação entre escola, família e comunidade, fortalecendo vínculos e incentivando a participação social;
- III – Encaminhar estudantes e famílias para serviços da rede de proteção social, saúde, habitação e trabalho, quando necessário;
- IV – Acompanhar casos de violência doméstica, negligência, abuso ou exploração, garantindo o acionamento dos órgãos competentes;
- V – Apoiar a implementação de políticas públicas voltadas à inclusão social e educacional, em parceria com outras secretarias municipais;
- VI – Desenvolver projetos e campanhas de conscientização sobre direitos sociais, cidadania, diversidade e combate às desigualdades;
- VII – Orientar famílias sobre acesso a benefícios sociais, programas de transferência de renda e serviços comunitários;
- VIII – Contribuir para a prevenção da evasão escolar, identificando fatores socioeconômicos que impactam a permanência dos alunos;
- IX – Elaborar relatórios sociais e pareceres técnicos, subsidiando a Secretaria de Educação na tomada de decisões e formulação de políticas;
- X – Apoiar a formação continuada de professores e gestores, oferecendo subsídios sobre questões sociais que afetam o ambiente escolar;
- XI – Promover ações intersetoriais com Conselhos Tutelares, Ministério Público, CRAS, CREAS e demais órgãos de defesa de direitos;
- XII – Incentivar práticas de inclusão e equidade, valorizando a diversidade cultural e social da comunidade escolar.

Art. 4º – A equipe atuará de forma itinerante, visitando periodicamente todas as escolas da Rede Municipal;

Parágrafo 1.º – O cronograma de visitas será definido pela Secretaria Municipal de Educação, priorizando escolas com maior demanda;

Parágrafo 2.º - Relatórios de acompanhamento deverão ser elaborados e encaminhados à Secretaria após cada ciclo de visitas.

Art. 5º – A equipe trabalhará em articulação com:

- I – Direção e coordenação pedagógica das escolas;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Secretarias de Saúde e Assistência Social.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Barras (SP), 09 de abril de 2026



Angélica Marcelly da Rosa Machado
Secretária Municipal de Educação
Sete Barras (SP)



PODER LEGISLATIVO

Errata



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"
Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"
Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP- 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br
administrativo@camarasetebarras.sp.gov.br
Pabx: (13) 3872-2403/2404 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br
"OURO VERDE DO VALE"

ERRATA – ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Mesa Diretora (2025/2026)

Andrew Raphael de Lara Moraes
Presidente da Câmara
Aguinaldo Jorge da Silva
Vice-Presidente
Felipe Gonçalves da Silva
1.º Secretário
Fabiana Ferreira de Oliveira Faria
2.ª Secretária
Demais Vereadores:
Edimilson Ramos Kabata
Lucas Ranielle de França Amaral
Lucia Maria de Lima Maia
Valneia Alvarenga
Walter Rocha Lira

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 44.306.751/0001-06, com sede na Rua São Jorge, nº 100, Vila Ipiranga, Sete Barras/SP, vem através deste, **ANULAR** o Projeto de Decreto Legislativo 02/2026, publicado na edição nº 677 de 08 de abril de 2026, página 05, do Diário Eletrônico Oficial.

Justificativa:

Devido a falha administrativa, o Projeto de Decreto Legislativo foi publicado indevidamente, sem a conclusão regular de sua tramitação, razão pela qual o respectivo texto deve ser integralmente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Diante do exposto, declara-se sem efeito a publicação anteriormente realizada, para que não produza quaisquer efeitos legais, promovendo-se a devida divulgação desta Errata para conhecimento público e correção das informações prestadas.

Proceda-se a retificação supra descrita junto ao Diário Oficial Eletrônico do Município.

Sete Barras/SP, 09 de abril de 2026.